



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

Portarias

PORT. Nº 377/2022 - Aposentar, de acordo com o artigo 89, inciso I, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, combinado com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, **MARCOS DA SILVA GONÇALVES, Agente Administrativo, nível 03, categoria VI**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1224.008-3**, com proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração. Referente ao processo nº **20/1196/2022**.

PORT. Nº 378/2022 - EXONERAR, a pedido, a contar de 18/04/2022, de acordo com o artigo 51, da Lei nº 2838, de 30 de maio de 2011, **ALEXANDRE BARBOSA VIDAL**, matrícula nº 1.244.580-0, do cargo de **GUARDA MUNICIPAL, Classe C**, Referência V, do Quadro Permanente. Referente ao Processo nº 020001649/2022.

PORT. Nº 379/2022 - EXONERAR, a pedido, a contar de 02/05/2022, de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, **THAYS TOLEDO LANNES**, matrícula nº 1.242.304-0, do cargo de **AGENTE FAZENDÁRIO, Nível 03, Categoria II**, do Quadro Permanente. Referente ao Processo nº 020001648/2022.

PORT. Nº 380/2022 - Nomeia **RAFAELA DOS SANTOS FAUSTINO** para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, em vaga da exoneração de Fabio Magalhães da Silva, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA n. 942/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 109/2020 - Processo n. 020/000553/2020**.

PORTARIA n. 943/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 281/2020 - Processo n. 020/005350/2020**.

PORTARIA n. 941/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 282/2020 - Processo n. 020/005351/2020**.

PORTARIA n. 940/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 343/2020 - Processo n. 020/005440/2020**.

PORTARIA Nº 946/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/005105/2021, instaurado através da Portaria nº 1625/2021.

PORTARIA Nº 947/2022 - Designar HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância atuada através do Processo nº **020/001541/2022**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 200/013368/2021/2021.

PORTARIA Nº 948/2022 - Designar HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância atuada através do Processo nº **020/001548/2022**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 200/013374/2021.

PORTARIA Nº 949/2022 - Designar HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância atuada através do Processo nº **020/001554/2022**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 200/013469/2021.

PORTARIA Nº 950 /2022 - DESIGNAR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº **020/001600/2022**, em que é indiciado a servidora **NILZA GONZAGA ALVES**, ocupante do cargo de Professor II , Matrícula nº 11.232858-1, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 951/2022 - DESIGNAR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº **020/001606/2022**, em que é indiciada a servidora **ROSE MARY JOSE SANABIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira, Matrícula nº 11.233.739-2, incurso em tese no artigo 207, inciso V da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 952/2022 - Designar DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como RELATOR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL e ELISA SILVA CHAMBELA como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância atuada através do Processo nº **020/001536/2022**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 200/000550/2022.

PORTARIA Nº 953 /2022 - Designar DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como RELATOR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL e ELISA SILVA CHAMBELA como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância atuada através do Processo nº **020/001553/2022**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 200/013432/2021.

PORTARIA Nº 954/2022 - Designar DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como RELATOR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL e ELISA SILVA CHAMBELA como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância atuada através do Processo nº **020/001547/2022**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 200/013059/2021.

PORTARIA Nº 955 /2022 - DESIGNAR, DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como RELATOR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL e ELISA SILVA CHAMBELA como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº **020/001605/2022**, em que é indiciada a servidora **MILENA MONTEIRO SILVA**, ocupante do cargo de Professor I, Matrículas nº 11.235.478-5 e 11.237.871-1, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.



PORTARIA Nº 956/2022 - DESIGNAR, DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como **RELATOR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** e **ELISA SILVA CHAMBELA** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº **020/001599/2022**, em que é indiciada a servidora **JANE MARIA DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº1228171, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 957/2022 - Designar ELISA SILVA CHAMBELA como **RELATORA, DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** e **HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº **020/001535/2022**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 083/000159/2021.

PORTARIA Nº 958/2022 - Designar ELISA SILVA CHAMBELA como **RELATORA, DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** e **HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº **020/001546/2022**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 200/013108/2021.

PORTARIA Nº 959/2022 - Designar ELISA SILVA CHAMBELA como **RELATORA, DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** e **HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº **020/001552/2022**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 200/13103/2021.

PORTARIA Nº 960/2022 - Designar ELISA SILVA CHAMBELA como **RELATORA, DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** e **HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº **020/001563/2022**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 200/003477/2022.

PORTARIA Nº 961/2022 - DESIGNAR, ELISA SILVA CHAMBELA como **RELATORA, DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** e **HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº **020/001604/2022**, em que é indiciado a servidora **MARIA DULCE LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor I, Matrícula nº11.237.850-1, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 962/2022 - Designar JAILCE JANE ARMOND, como **RELATORA, PATRÍCIA MAIA CARREIRO** e **LEONARDO NUNES DA SILVA** como **REVISORA** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº **020/001533/2022**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 200/003479/2022.

PORTARIA Nº 963/2022 - Designar JAILCE JANE ARMOND, como **RELATORA, PATRÍCIA MAIA CARREIRO** e **LEONARDO NUNES DA SILVA** como **REVISORA** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/001545/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 200/012211/2021.

PORTARIA Nº 964/2022 - Designar JAILCE JANE ARMOND, como **RELATORA, PATRÍCIA MAIA CARREIRO** e **LEONARDO NUNES DA SILVA** como **REVISORA** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº **020/001551/2022**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 030/003514/2020.

PORTARIA Nº 965/2022 - Designar JAILCE JANE ARMOND, como **RELATORA, PATRÍCIA MAIA CARREIRO** e **LEONARDO NUNES DA SILVA** como **REVISORA** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº **020/001557/2022**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 030/003515/2020.

PORTARIA Nº 966/2022 - DESIGNAR, JAILCE JANE ARMOND como **RELATORA, LEONARDO NUNES DA SILVA** e **PATRÍCIA MAIA CARREIRO** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº **020/001603/2022**, em que é indiciado a servidora **SORAIA MENEZES SILVA**, ocupante do cargo de Professor I, Matrícula nº11.237909-4, incurso em tese no artigo 194, inciso V e VII da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 967/2022 - Designar PATRÍCIA MAIA CARREIRO como **RELATORA, LEONARDO NUNES DA SILVA** e **JAILCE JANE ARMOND** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº **020/001543/2022**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 030/014246/2021.

PORTARIA Nº 968/2022 - Designar PATRÍCIA MAIA CARREIRO como **RELATORA, LEONARDO NUNES DA SILVA** e **JAILCE JANE ARMOND** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº **020/001549/2022**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 030/013137/2021.

PORTARIA Nº 969/2022 - Designar PATRÍCIA MAIA CARREIRO como **RELATORA, LEONARDO NUNES DA SILVA** e **JAILCE JANE ARMOND** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº **020/001555/2022**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 030/003922/2022.

PORTARIA Nº 970 /2022 - DESIGNAR, PATRÍCIA MAIA CARREIRO como **RELATORA, LEONARDO NUNES DA SILVA** e **JAILCE JANE ARMOND** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº **020/001601/2022**, em que é indiciada a servidora **SUELI FRANCISCO DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira, Matrícula nº11.237109-4, incurso em tese no artigo 178, da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 971 /2022 - Designar LEONARDO NUNES DA SILVA como **RELATOR, JAILCE JANE ARMOND** e **PATRÍCIA MAIA CARREIRO** como **REVISORA** e **VOGAL** respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº **020/001556/2022**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 200/000121/2022.



PORTARIA Nº 972 /2022 - Designar LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/001544/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 200/013079/2021.

PORTARIA Nº 973 /2022 - Designar LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/001550/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 200/000551/2022.

PORTARIA Nº 974/2022 - DESIGNAR, LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/001602/2022, em que é indiciada a servidora MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA ALVES, ocupante do cargo de Professor I, Matrícula nº11.234.814-2, incurso em tese no artigo 194, inciso V e VII da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 10.699,74** (Dez mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), os proventos mensais de **MARCOS DA SILVA GONÇALVES**, aposentado no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 03, categoria VI**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1224.008-3**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo – Lei nº 3.615/2021, publicada em 28/07/2021 – incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 2.594,60

Adicional de Tempo de Serviço–35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo efetivo mais parcelas de Direito Pessoal,(2/3 do CC-2, 50% de T.T.C. e de 90% de Tempo Integral), conforme descrição abaixo, face decisão Judicial no processo nº 0042295-17-2018.8.19.0002, (Administrativo número 20/3276/2020).....R\$ 2.101,33

Adicional de Tempo Integral – 100% - artigo 98 inciso IV e 152 da Lei nº 531/85, calculado sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 2.594,60

Parcela de Direito Pessoal – 2/3 do símbolo CC-2 - artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85 c/c artigo 17 da Lei nº 1.164/93, calculado sobre o símbolo CC-2.....R\$ 613,76

Parcela de Direito Pessoal – 90% de Tempo Integral, artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 17 da Lei nº 1.164/93 e artigo 5º inciso III, Decreto nº 3969/83, calculado sobre o cargo efetivo.....R\$ 2.335,14

Parcela de Direito Pessoal – 50% de Trabalho Técnico e Científico símbolo CC-2 artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 17 da Lei nº 1.164/93 e artigo 9º, Deliberação nº 2.937/75, calculado sobre o símbolo CC-2.....R\$ 460,31

TOTAL.....R\$10.699,74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATOS DO COORDENADOR DE IPTU**

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|-----------------|-----------|----------------------------|----------------|
| 030/021536/2018 | 40342-8 | JANE ALVES DE SOUZA BRANCO | 993.092.707-72 |

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|-----------------|-----------|---------------------------|--------------------|
| 030/024357/2018 | 464016 | INCASA INCORPORAÇÕES LTDA | 03.333.045/0001-76 |

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|-----------------|-----------|-------------------------|----------------|
| 030/027435/2019 | 93437-2 | EXPEDITA CESAR PALMEIRA | 378.533.847-34 |

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento no pedido de revisão de lançamento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|-----------------|-----------|---------------------------------|----------------|
| 030/030231/2019 | 32427-7 | LÚCIA DA GRAÇA PIRES VILAS BOAS | 519.792.927-87 |

ATOS DO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO – DETRI

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento de isenção do IPTU, apenas a parte titularizada pela requerente (50% do



imóvel) na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

| PROCESSO | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|-----------------|-----------|----------------------|----------------|
| 030/025419/2018 | 162451-9 | JUCELINO DE CARVALHO | 466.351.227-53 |

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do deferimento de isenção do IPTU, apenas a parte titularizada pela requerente (50% do imóvel), para os anos de 2020, 2021 e 2022 nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

| PROCESSO | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|-----------------|-----------|---------------------------|----------------|
| 030/020787/2019 | 146266-2 | MAURÍCIA FIRMIANO MIRANDA | |
| 030/018400/2019 | 094093-2 | ALTALINA MARQUES FURTADO | 518.718.827-53 |
| 030/017007/2019 | 022297-6 | MOAIR MUNIZ | 131.534.074-04 |

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

30/023958/2018 - TORQUE COMERCIAL E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA. - “Acórdão nº 2.881/2021: - ISSQN – Recurso voluntário e de ofício – Obrigação principal – Serviços tipificados no subitem 14.01 do anexo III do CTM – Omissão de receita – Utilização de extratos bancários como base de cálculo do imposto – Possibilidade – Inteligência dos §§ 1º e 3º do art. 115-c do CTM – Prazo decadencial – Inocorrência – Aplicação do art. 173, I, do CTN – Validade do lançamento – Recurso voluntário conhecido e desprovido – Recurso de ofício provido.”

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados das exigências no pedido de revisão de lançamento nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|-----------------|-----------|---------------------------------|----------------|
| 030/002462/2020 | 224755-9 | DANIEL ALONSO SILVA | 124.154.957-51 |
| 030/032039/2019 | 6689-4 | SANDRA MARIA CORREA VASCONCELOS | 000.043.067-67 |

ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS - COISS

30/006062/2022 - “A coordenação de ISS e Taxas torna público que fica provisoriamente suspensa do cadastro de contribuintes de tributos mobiliários do município de Niterói (CCTM) a inscrição de nº 158.240-2 do contribuinte AXS AP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.490.803/0001-86, conforme notificação nº 11364, por não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos dos art. 155 e 159 da lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da publicação do edital, para impugnação da decisão que motivou a suspensão.”

030/005271/2022 - “A coordenação de ISS e Taxas torna pública a intimação nº 11365, empresa AXS AP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.490.803/0001-86 e inscrição municipal de nº 158.240-2, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação.”

030/001965/2022 - “A coordenação de ISS e de Taxas torna pública a notificação de lançamento nº. 68.649, em face de JPR PROJETOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº. 30.595.276/0001-20, inscrição de canteiro de obra nº. 302.834-1, por conta de o contribuinte, apesar de cientificado não ter retornado com a notificação assinada, nos termos do art. 24, inciso III e IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da lei nº. 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação”.

ATOS DO COORDENADOR DO ITBI - CITBI

030/002800/2022 - “A coordenação de ITBI torna pública a intimação de ITBI Nº 0006/2022, à AZC PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 20.927.782/0001-16 e CGM 1090644, em razão da ausência de retorno do Aviso de Recebimento, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25, inciso IV, todos da lei 3.368/2018.”

030/002796/2022 - “A coordenação de ITBI torna pública a intimação de ITBI nº 0005/2022, à MEDALI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 23.323.493/0001-04 e CGM 1111360, visto que o contribuinte não foi localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25, inciso IV, todos da lei 3.368/2018.”

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

030/010223/2021 - ADDINAC GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA. - Acórdão nº 2.936/2022: - ITBI- Recurso voluntário incorporação de imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica – Incidência de ITBI sobre parcela do valor do imóvel que ultrapassar o valor da integralização do capital social da pessoa jurídica – Matéria julgada pelo STF não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado – Valor do imóvel declarado no IR jurídico não foi suficiente para afastar a base de cálculo do ITBI da fazenda - Recurso conhecido e não provido.”

030/015482/2021 - ENEL DO BRASIL S/A. - “Acórdão nº 2.939/2022: - Recurso voluntário apresentado fora do prazo. Prazo contado de forma contínua. Não conhecimento do recurso. Não se conhece de recurso apresentado fora do prazo, que deve ser contado de forma contínua e não em dias úteis. Recurso não conhecido.”

030/017754/2021 - ENEL DO BRASIL S/A. - “Acórdão nº 2.943/2022: - Recorrido: Fazenda pública municipal ementa: ISSQN. Recurso voluntário. Auto de infração. Obrigação tributária principal. Responsabilidade tributária da atuada. Falta de comprovação pelo sujeito passivo da existência de estabelecimento prestador em outros municípios. Domicílio tributário que não pode ser confundido com o estabelecimento prestador. Serviços tipificados nos subitens 14.01 e 14.02 prestados de forma continuada no estabelecimento da tomadora. Configuração de unidade econômica, nos termos do art. 74, § 3º, inciso I, da lei nº 2.597/2008, na redação dada pela lei nº 2.678/2009. Previsão legal da responsabilidade tributária da atuada, na condição de concessionária



de serviços públicos, nos termos do art. 73, inciso V, da lei nº 2.597/2008, na redação dada pela lei nº 2.678/2009. Redução da multa fiscal, com aplicação do percentual de 75% (setenta e cinco por cento), em face da nova legislação (art. 120, caput, da lei nº 2.597/2008, na redação dada pela lei nº 3.461/2019). Aplicação da legislação mais benéfica, na forma do art. 106, inciso II, alínea "C" do CTN. Recurso voluntário conhecido e provido parcialmente."

030/017778/2021 - ENEL DO BRASIL S/A. - "Acórdão nº 2.944/2022: - Recurso voluntário - ISSQN - Substituição tributária - Serviços de consultoria de qualquer natureza, recrutamento, seleção e colocação de mão de obra setembro/2012 a setembro/2015 - Fatos narrados na peça recursal sem relação com os fatos apontados na autuação - Intempestividade art. 4º e seguintes do decreto municipal nº 10487/2009 - Recurso voluntário não conhecido."

030/015483/2021 - ENEL BRASIL S.A. - "Acórdão nº 2.946/2022: - ISSQN - Recurso voluntário - Obrigação principal - Lançamento de ofício - Subitem 17.10 - Não configuração de unidade econômica de fato - Conflito de competência entre entes federados art. 146, I da CF/88 - Regra do caput do art. 3º da LC 116/2003 - Recurso voluntário conhecido e provido."

030/017642/2021 - ALERGIA E IMUNOLOGIA DE NITERÓI LTDA. - "Acórdão nº 2.950/2022: - Decreto 10487/2009 - Prazo recursal. Pelas disposições do referido decreto lei o prazo para interposição de recurso voluntário é de 20 (vinte) dias a contar da ciência da decisão. Recurso voluntário que não se conhece por intempestivo."

030/015480/2021 - SALÃO DE CABELEIREIROS ED-WAL LTDA-EPP. - "Acórdão 2.937/2022: - ISS - Recurso voluntário - Obrigação acessória - Falta de emissão de notas fiscais - Uso de impressora fiscal autorizada pelo estado do Rio de Janeiro - Impossibilidade - Incompetência do estado para dispor sobre obrigação acessória de ISS - Alegada ausência de prejuízo em face do recolhimento do imposto por meio de DAS do simples nacional - Improcedência - Infração de natureza regulamentar que não se confunde com a de natureza principal - Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido."

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU

EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do imposto predial e territorial urbano (IPTU) e da taxa de coleta imobiliária de lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da lei municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à secretaria municipal de fazenda.

| PROCESSO | INSCRIÇÃO | NOME | CPF/CNPJ |
|-----------------|---------------------|--|--------------------|
| 030/005032/2022 | 265379-8 - 265380-6 | RICARDO ANESI MONDEGO | 770.100.867-53 |
| 030/020676/2021 | 159.109-8 | LEGIAO DOS VETERANOS DE GUERRA DO BRASIL | 30.143.093/0001-74 |
| 030/003642/2022 | 79301-8 | NEDISON SANTOS DE ARAUJO | 307.477.247-68 |
| 030/000717/2022 | 265394-7 a 265399-6 | RAMABE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI | 27.409.364/0001-86 |
| 030/019777/2021 | 61.680-5 | MARIA FRANCINETE RODRIGUES DA SILVA | 759.979.407-72 |
| 030/015490/2020 | 19754-1 | VINICIUS ANTONIAZZI DE FREITAS | 055.526.107-76 |
| 030/005097/2022 | 17821-0 | CAROLINA RAMOS DA CRUZ NUNES ESBERARD | 051.896.577-52 |
| 030/010570/2021 | 85438-0 - 265503-3 | ESPÓLIO DE AUGUSTO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE | 851.964.108-30 |
| 030/020554/2021 | 265323-6 - 265324-4 | AMERICO LUZIO DE OLIVEIRA FILHO | 844.264.117-34 |
| 030/000248/2022 | 79032-9 | ELIANA NEGREIROS DO ROSÁRIO | 515.795.377-15 |
| 030/020569/2021 | 72730-5 | DALILA SENA DE AGUIAR | 186.575.407-20 |
| 030/005070/2022 | 72096-1 | MARCUS VINICIUS ALVES | 641.660.237-72 |
| 030/003737/2022 | 23471-6 | RICARDO TORRES CAMARGO | 049.268.627-00 |

Assim, ficam os sujeitos passivos do imposto predial e territorial urbano e da taxa de coleta imobiliária de lixo do município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na lei municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da lei municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da lei municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na central de atendimento ao contribuinte - CAC - da secretaria municipal de fazenda, na rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço fazenda.niteroi.rj.gov.br.

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado das alterações cadastrais efetuadas no pedido de implantação de inscrição de IPTU, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|-----------------|-----------|------------------------------|----------------|
| 030/001055/2020 | 108786-5 | MARIA IMACULADA MIRANDA NOVO | 185.535.596-53 |

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento no pedido de revisão de elementos cadastrais na inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|-----------------|-----------|-----------------------------------|----------------|
| 030/000463/2020 | 216839-1 | HILDEBRANDO LUIZ POTZ DE OLIVEIRA | 485.174.027-15 |

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC

030/015482/2021 - ENEL DO BRASIL S/A. - "Acórdão nº 2.939/2022: - Recurso voluntário apresentado fora do prazo. Prazo contado de forma contínua. Não conhecimento do recurso. Não se conhece de recurso apresentado fora do



prazo, que deve ser contado de forma contínua e não em dias úteis. Recurso não conhecido.”

ATOS DO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO – DETRI
EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido do departamento de tributação, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados da decisão que julgou procedente em parte o pedido de revisão de lançamento de ITBI nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|-----------------|-----------|-------------------------------------|----------------|
| 030/010971/2021 | 075182-6 | CARLOS MARCELO DE A. GONÇALVES | 388.619.507-44 |
| 030/007800/2021 | 125277-4 | FERNANDA PIRES DE CAMPOS D. FERRO. | 088.331.607-26 |
| 030/005890/2021 | 164103-4 | LUCIANA SOUZA DE ALMEIDA | 028.748.477-71 |
| 030/005395/2021 | 087311-7 | SERGIO SUISIA | 023.932.807-82 |
| 030/002133/2021 | 94900-8 | MARCELO JOSÉ OLIVEIRA | 170.589.958-77 |
| 030/018886/2020 | 180808-8 | ANDREIA CRISTINA G. SOARES FERREIRA | 007.409.847-05 |
| 030/018190/2020 | 181500-0 | SERGIO GOMES JUNIOR E S/M | 005.486.927-77 |
| 030/015800/2020 | 88200-1 | LAURO GARCIA | 899.874.977-72 |

ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS - COISS

030/001965/2022 - “A Coordenação de ISS e de Taxas torna pública a notificação de lançamento nº. 68.649, em face de JPR PROJETOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº. 30.595.276/0001-20, inscrição de canteiro de obra nº. 302.834-1, por conta de o contribuinte, apesar de cientificado não ter retornado com a notificação assinada, nos termos do art. 24, inciso III e IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da lei nº. 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação.”

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU
EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna pública, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento no pedido de cancelamento de isenção na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|-----------------|-----------|--------------------------|----------------|
| 030/001469/2021 | 211425-4 | BRUNO DOS SANTOS SCOVIÑO | 051.564.517-64 |

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna pública, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que o assunto está sendo tratado em outro processo na inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|-----------------|-----------|---------------|----------------|
| 030/016598/2020 | 14792-6 | EDY MADUREIRA | 615.963.537-91 |

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna pública, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento no pedido de transformação de uso na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|-----------------|-----------|------------------------|----------------|
| 030/015050/2020 | 004465-1 | JONAS DA COSTA MIRANDA | 392.207.448-05 |

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna pública, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da exclusão do FA a partir de 2021 no pedido de revisão de lançamento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|-----------------|-----------|------------------------------|----------------|
| 030/014129/2020 | 43625-3 | ALTAMIRO ANTONIO DE OLIVEIRA | 076.958.887-53 |

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna pública, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da exigência no pedido de implantação de inscrição de IPTU, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|-----------------|---------------------------------|----------------|
| 030/010745/2020 | SERGIO FERNANDO DAMAS FERNANDES | 037.268.577-37 |

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna pública, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da solicitação de comparecimento a esta secretaria para cumprimento de exigência na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|-----------------|-----------|------------------------------|----------------|
| 030/007332/2020 | 8348-5 | OSWALDO NAPOLEÃO DA S. CONDE | 013.740.877-32 |

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna pública, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado das alterações cadastrais realizadas com efeito a partir de janeiro de 2021 na respectiva inscrição



municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|-----------------|-----------------|-------------------------|----------------|
| 030/007116/2020 | 6143-2 e 6144-0 | DLANCHE MEIRELES CODECO | 017.348.227-91 |

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna pública, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do reajuste de acordo com a inflação nos exercícios de 2009 e 2015 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|-----------------|-------------------------------|------------------------------------|----------------|
| 030/005928/2020 | 176113-9, 183575-0 e 073042-4 | CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO VAQUEIRO | 084.335.767-39 |

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna pública, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de isenção do IPTU para 2020 a 2022) na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|-----------------|-----------|-------------------------|----------------|
| 030/004036/2020 | 208921-7 | DANIELLE MORSE PORTELLA | 016.361.247-12 |

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna pública, a pedido da coordenação de IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados das exigências no pedido de revisão de lançamento nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

| PROCESSO | INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|-----------------|-----------|---------------------------------|----------------|
| 030/002462/2020 | 224755-9 | DANIEL ALONSO SILVA | 124.154.957-51 |
| 030/032039/2019 | 6689-4 | SANDRA MARIA CORREA VASCONCELOS | 000.043.067-67 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

Portaria SMO/UGP/CAF nº 007/2022, de 27 de abril de 2022.

Altera a constituição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 009/2020.

O Secretário de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Dionê M. Marinho Castro – matrícula nº 1240.542-1, para substituir Saint Clair Zugno Giacobbo – matrícula nº 1242.969-0 como fiscal do contrato do Contrato nº 009/2020 assinado com o NAPP – NÚCLEO DE ACESSORIA, PLANEJAMENTO E PESQUISA, – cujo objeto é a realização do cadastro socioeconômico, cadastro físico das edificações e pesquisa documental dos moradores/ocupações na margem esquerda da rua Frei Orlando, bacia do rio jacaré, e na FMP da lagoa de Piratininga.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 09/2022

Contrato nº 02/2021; PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO e IBS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI EPP; **OBJETO:** Primeiro TERMO ADITIVO ao contrato nº 02/2021. **VALOR:** R\$ 373.730,28 (Trezentos e setenta e três mil setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos); **PRAZO:** 07(sete) meses – Março a Setembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT: 5300115.452.0010.6105, ND: 339039, FONTE: 138. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI nº 8.666/1993, Art.53, inciso I c/c Art.65, inciso I e § 1º. Processo nº 75000021/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicação 1122 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5481 de 25/04/2022, CÉU CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA S/A;- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5483 de 25/04/2022, B.L. BAR E RESTAURANTE EIRELI;- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5482 de 25/04/2022, PEDRO ARCHER FRANÇA;-AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4362 de 18/04/2022, S.G.DE SOUZA FLORICULTURA E SERVIÇOS FUNERÁRIOS nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 02/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, vem dar publicidade à Mesa Diretora do Conselho dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais do Município de Niterói – Conselho LBGT – Niterói, eleita em assembleia ordinária deste Conselho, realizada em 18 de novembro de 2022, conforme ofício nº 047/2021, recebido em 01 de dezembro de 2021. Sendo assim, segue:

Presidente – **BRUNA BENEVIDES** - Grupo Diversidade Niterói.

Vice-Presidente – **PAULA NASCIMENTO** - Grupo Transdiversidade Niterói.

1ª Secretária – **RITA GÓES** – Sete Cores.

2ª Secretária – **WASHINGTON LUÍS** – Coordenadoria de Defesa dos Direitos Difusos e Enfrentamento à Intolerância Religiosa (CODIR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 004/2022 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Liga Niteroiense de Desportos, com o intuito de realizar o evento esportivo que abrange a Copa das Comunidades Projeto Básico 2022, com início em maio e término em dezembro/2022 no valor de R\$ 630.000,00(Seiscentos e trinta mil reais), que obedece a Termo de Compromisso de Patrocínio nº 004/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do



Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.116 e art.25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa: 3339041, do Programa de Trabalho nº 14.127.812.0137.6039 na Fonte 138, processo nº 230000008/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA Nº 011/SEPLAG/2022

Regulamenta a expansão do sistema do processo eletrônico (e-ciga) e estabelece novos tipos processuais obrigatórios para tramitação eletrônica.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 14.177 de 21 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. A partir do dia 23 de maio de 2022 é obrigatória a tramitação eletrônica dos seguintes tipos de processos administrativos na Prefeitura Municipal de Niterói:

I- publicação de Decreto de modificação orçamentária;

II- pagamento de concessionárias pela administração direta;

III- concessão de ajuda de custo para viagem;

IV- pedidos de adiantamento;

V- pagamento de sentenças judiciais;

VI- repasses financeiros a órgãos da administração indireta;

VII- pagamentos diversos feitos pela administração direta;

VIII- contratação por registro de preço;

IX- contratação por dispensa de licitação em razão de valor pela administração direta;

X- contratação direta por inexigibilidade.

Art. 2º. As autoridades máximas dos órgãos e entidades municipais poderão decidir sobre a tramitação pelo e-CIGA de outros processos administrativos não mencionados no Art. 1º.

§1º. A gestão de classificação documental e criação de novos tipos processuais poderá ser descentralizada para os órgãos a critério do Comitê Gestor do Processo Eletrônico.

§2º. A criação de novos tipos e classificações documentais deverá sempre ter a aprovação do Comitê Gestor do Processo Eletrônico.

Art. 3º. A qualquer tempo a lista de tipos de processo administrativo de tramitação eletrônica obrigatória poderá ser revista, incluindo ou retirando tipos, seguindo critérios de conveniência por decisão do Comitê Gestor do Processo Eletrônico.

Art. 4º. Os processos de pagamento deverão observar a ordem cronológica e disposições do **Decreto Nº 13.281 de onze de julho de 2019**, e as datas de autuação devem ter tempo hábil para realização do pagamento, respeitando os prazos legais.

Art. 5º. A atestação de documentos como nota fiscal e comprovantes de despesa também será feita no e-CIGA, através da indicação de assinantes no próprio documento ou em documentos que valham como atestação e/ou comprovação de despesa, dispensando qualquer procedimento de ateste fora do e-CIGA, como carimbos ou assinaturas físicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO EXTRATO Nº 158/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Convênio 01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190000297/2020; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas, Universidade Federal Fluminense - UFF e a Fundação Euclides da Cunha. OBJETO: Alteração qualitativa do Convênio nº 01/2020 relativo a execução dos projetos selecionados no Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA). As alterações não resultam em acréscimo e nem decréscimo do objeto contratual. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação do extrato do Convênio 01/2020; VALOR ESTIMADO: Sem ônus o Termo Aditivo. VERBA: No Programa de Trabalho: 13.392.0136.3420; Natureza de Despesa: 3332041; Fonte de Recurso: 138. FUNDAMENTO: Art. 65, inciso II, e seu § 2º da lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022.

EXTRATO Nº 159/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Convênio 002/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190000297/2020; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas, Universidade Federal Fluminense - UFF e a Fundação Euclides da Cunha. OBJETO: Alteração qualitativa do Convênio nº 01/2020 relativo a execução dos projetos selecionados no Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA). As alterações não resultam em acréscimo e nem decréscimo do objeto contratual. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação do extrato do Convênio 01/2020; VALOR ESTIMADO: Sem ônus o Termo Aditivo. VERBA: No Programa de Trabalho: 13.392.0136.3420; Natureza de Despesa: 3332041; Fonte de Recurso: 138. FUNDAMENTO: Art. 65, inciso II, e seu § 2º da lei 8.666/93. Data da Assinatura: 25 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital Conjunto nº 01 de 26 de abril de 2022.

Torna público o Edital do Programa de Fomento ao Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por lei, torna público o presente edital de seleção de pessoas físicas ou jurídicas para concorrerem à I Edição do Programa de Fomento à Implementação das Leis Federais n.º 10.639/03 e 11.645/08, que incluíram nos currículos oficiais das redes de educação a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", conforme disposições e critérios a seguir estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O Programa de Fomento implementação das previsto pelas Leis Federais 10.639/03 e 11.645/08, que torna obrigatório o Ensino da História e Cultura Afro e Indígena, se apresenta como forma de incentivo à efetivação das prescrições legais e consiste na certificação e premiação a instituições públicas e privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sediadas no Município de Niterói.

1.2 O programa supracitado propõe como ação inicial, o Projeto de Práticas Pedagógicas Antirracistas que consistirá no reconhecimento das



unidades escolares atentas cumprimento das leis por meio de dois instrumentos diferenciados:

a) Concessão do Selo denominado **"MINHA COR TEM VALOR"** para todas as instituições inscritas;

b) Concessão do **Prêmio "Azoilda Loretto da Trindade: Um Baobá de Cultura"** para as dez (10) instituições que apresentarem práticas pedagógicas robustas previstas nas legislações em vigor que transversalizam/transversalizaram seus Projetos Político-Pedagógicos nos anos que antecederam o período de pandemia e continuam desenvolvendo projetos e atividades relacionadas à promoção de práticas antirracistas:

1.3 Para o objeto deste edital não haverá repasse de recursos ou equivalente às instituições que **manifestarem interesse em se inscrever.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O Programa de Fomento do Ensino da História e Cultura Afro e Indígena é, como já mencionado, uma forma de incentivar as unidades escolares a visibilizarem os caminhos que vêm sendo adotados para trilhar as orientações previstas na implantação/implementação da legislação federal. Destina-se assim, a reconhecer e valorizar as instituições públicas e privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sediadas no Município de Niterói, que se destacam pela promoção de atividades voltadas para a implementação das Leis Federais n. 10.639/2003 e n. 11.645/08. Tal iniciativa tem caráter revelador de práticas pedagógicas antirracistas, comprometidas com as políticas de igualdade racial tão necessárias na sociedade brasileira como forma de *"enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós"* (CONAPIR, 2021).

2.2 O Programa também se inspira em uma singela homenagem *in memoriam* à professora doutora Azoilda Loreto da Trindade que, por meio do Projeto "A Cor da Cultura", promovido pela Fundação Roberto Marinho e pelo Canal Futura em 2006, incentivou, por meio de formação continuada de docentes e gestores a implementação da Lei 10.639/03, na rede municipal de educação de Niterói ao longo dos anos de 2006, 2007 e 2008, reafirmando as práticas pedagógicas de algumas unidades municipais que já desenvolviam ações insurgentes nas escolas mesmo antes da Lei 10.639/03 (ex.; E.M. João Brazil – Morro do Castro).

3. DOS OBJETIVOS:

3.1 Reconhecer e valorizar práticas comprometidas com a implementação das Leis Federais 10.639/03 e 11.645/08;

3.2 Incentivar práticas antirracistas no cotidiano escolar frente aos processos de violações e exclusões correlatas, vislumbrando a construção da igualdade racial tão urgente e necessária no município e no Brasil, em cumprimento aos dispositivos legais em vigor;

3.3 Conscientizar a sociedade niteroiense sobre as estruturas de manutenção do racismo na história e na cultura brasileira, bem como as possíveis formas de superá-lo;

3.4 Incentivar o debate público acerca da igualdade racial e superação do racismo;

3.5 Engajar a sociedade e disseminar a importância da participação pública e privada no processo de construção de políticas e ações afirmativas direcionadas à população negra e indígena residente em Niterói;

3.6 Homenagear *"in memoriam"*, a professora doutora Azoilda Loreto da Trindade, precursora oficial da implantação da Lei 10.639/03, na rede municipal de educação, em Niterói.

4. DAS CANDIDATURAS À OBTENÇÃO DO SELO:

4.1 Concorrerão à obtenção do Selo "Minha Cor tem Valor", as instituições públicas ou privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sediadas no Município de Niterói, em plena regularidade de funcionamento, que apresentarem sua candidatura, aferida conforme os documentos previstos no item 4.2. deste edital.

4.2 As candidaturas para o selo serão realizadas pelas unidades escolares interessadas, mediante o preenchimento de Formulário de Candidatura, disponível no endereço eletrônico <https://bit.ly/supirniteroi>, que exigirá o envio dos seguintes dados:

a) Identificação da instituição de ensino indicada com toda a documentação que ateste a regularidade de funcionamento, por meio dos seguintes documentos em anexo:

a.1) Comprovante de regularização junto aos órgãos oficiais (nome, CNPJ, endereço, e-mail, telefone de contato, nome dos gestores e seus respectivos contatos);

b) Histórico Institucional, que deverá conter uma descrição detalhada da criação e funcionamento da instituição no Município de Niterói;

c) Projeto-político pedagógico que comprove a inserção das temáticas nas diferentes áreas curriculares (se houver);

d) Relatos de Experiência, que descreverá o processo, em curso, de implementação da Leis Federais n. 10.639/2003 e 11.645/08 (se houver), praticados pela instituição, incluindo aquelas realizadas em anos anteriores.

e) Anexos relacionados aos Relatos de Experiência, que comprovarão a realização das atividades descritas que servirão como provas: fotos, vídeos, certificações, materiais de divulgação impressa de atividades e eventos realizados, materiais de divulgação digital de atividades e eventos realizados, feiras, seminários, relatos de professores e coordenadores pedagógicos, publicações acadêmicas, entrevistas e reportagens sobre as atividades desenvolvidas, etc.;

f) Projeto Político-Pedagógico da instituição, que preveja atividades de implementação da Lei Federal n. 10.639/2003 de maneira transversalizada, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento e disciplinas curriculares (se houver);

g) Planos de trabalho da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, caso já não estejam incluídas no Projeto Político-Pedagógico.

4.3 Estes materiais comprobatórios poderão ser enviados juntamente com o formulário de inscrição mencionado no item 4.2. do presente edital.

4.4 As indicações deverão ser enviadas, por meio do formulário online, a partir da data de publicação deste edital até às 23h e 59min do dia 30/07/2022 do corrente ano. Não serão aceitas indicações apresentadas após este prazo.

4.5 As indicações que não enviarem toda a documentação prevista no item 4.2. deste edital serão desclassificadas.



4.6 Serão consideradas para análise as informações escritas no Formulário de Indicação e outras informações obtidas diretamente pela Comissão Julgadora, se necessário for com as entidades proponentes.

5. DA AVALIAÇÃO DAS INDICAÇÕES:

5.1 Cada um dos membros da Comissão Julgadora atribuirá uma nota à indicação feita por meio do formulário online previsto no item 4 deste edital. Os critérios para a atribuição da nota estão descritos a seguir:

| Item | Valor | Critérios de avaliação |
|---|----------|--|
| Biografia Institucional | 20 | Atendimento às exigências do item 4.2 deste edital |
| Relato de Experiência e documentos comprobatórios | 50 | Nível de detalhamento do processo de implementação da Lei Federal n. 10.639/2003 na instituição; quantidade e qualidade das atividades desempenhadas pela instituição; grau de pertinência com a temática dos direitos humanos, da promoção da igualdade racial e do combate ao racismo |
| Projeto Político-Pedagógico e Ementas das disciplinas do Ensino Fundamental | 30 | Transversalidade da temática da "História e Cultura Afro-Brasileira" no Projeto Político-Pedagógico, isto é, o grau de interdisciplinaridade previsto para as atividades desta natureza; previsão de objetivos pedagógicos relacionados à promoção da igualdade racial por meio das discussões acerca da "História e Cultura Afro-Brasileira"; inserção de tópicos de "História e Cultura Afro-Brasileira" nas ementas das disciplinas do Ensino Fundamental |
| Nota do avaliador | 0 | a 100 |

6. DA COMISSÃO JULGADORA:

6.1 A Comissão Julgadora será composta por dois profissionais indicados pelas seguintes instituições:

- a) Secretaria Municipal de Direitos Humanos/Subsecretaria Promoção da Igualdade Racial.
- b) Secretaria Municipal de Educação.
- c) Conselho Municipal Promoção da Igualdade Racial.

6.2 Os membros indicados para a Comissão Julgadora serão nomeados em ato a ser publicado no dia 20/05/22.

6.3 Os membros indicados da Comissão Julgadora julgar-se-ão impedidos até o dia 15/06/22, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso tenha exercido cargo, emprego ou função de qualquer nível ou natureza na pessoa jurídica concorrente;
- b) Caso tenha exercido cargo, emprego ou função de qualquer nível ou natureza para a pessoa física concorrente;
- c) Caso tenha participado, de qualquer maneira, na implementação dos tópicos "História e Cultura Afro-Brasileira" em auxílio a pessoa física e/ou jurídica concorrente.

6.4 Qualquer pessoa jurídica e/ou física concorrente poderá arguir a suspeição de qualquer membro da Comissão Julgadora, até o dia 15-06-22, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando for amigo íntimo ou inimigo de qualquer uma das pessoas física ou jurídicas concorrentes;
- b) Quando receber presentes, antes ou depois de publicado o presente edital, aconselhar qualquer uma das pessoas físicas ou jurídicas concorrentes acerca do objeto do presente edital ou subministrar o custeio da implementação dos tópicos "História e Cultura Afro-Brasileira", em qualquer uma das pessoas físicas ou jurídicas concorrentes;
- c) Quando qualquer das pessoas físicas ou jurídicas concorrentes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;
- d) Quando for interessado na premiação de qualquer uma das pessoas físicas ou jurídicas concorrentes.

6.5 Em caso de eventual suspeição ou impedimento de membro da Comissão Julgadora, estes poderão ser substituídos em novo ato de nomeação a ser publicado no dia 30-06-22.

6.6 O resultado parcial será obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão Julgadora, que será divulgado nas mídias sociais da Secretaria Municipal de Direitos Humanos (@smdh.niteroi), Subsecretaria de Promoção de Igualdade Racial (@sunpir.niteroi) e enviado para o e-mail das instituições participantes a partir do dia 20/10/2022.

7. DOS RECURSOS:

7.1 Do resultado parcial caberá recurso administrativo, que deverá ser formulado por escrito, em forma livre, e enviado ao endereço de e-mail supir@niteroi@gmail.com, até às 23h59min do dia 30/10/2022.

7.2 O resultado final, após a avaliação dos recursos, será divulgado pelas redes sociais no dia 04/11/2022.

8. DA PREMIAÇÃO:

8.1 O SELO "Minha Cor tem Valor" será concedido a todas as instituições que apresentarem relatos de experiências comprometidas com a igualdade racial que envolvam práticas pedagógicas antirracistas;

8.2 O Prêmio "Azoilda Loreto Trindade – Um Baobá de Cultura" será concedido às dez (10) instituições de ensino que obtiverem as melhores notas finais, desde que superiores a 70 (setenta pontos), nos termos da avaliação prevista no item 5 deste edital.

8.3 Em caso de empate, será priorizada a instituição que estiver em funcionamento há mais tempo no Município de Niterói.

8.4 A Comissão Julgadora procederá à avaliação das indicações, nos termos do item 5 deste edital.

8.5 A participação na Comissão Julgadora será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie.

8.6 O resultado final, após a avaliação dos recursos, será divulgado em 08 de novembro de 2022.

8.7 A premiação será realizada no dia 29/11/2022, em local a combinar.

8.8 Os casos omissos serão avaliados pela Subsecretaria de Promoção de Igualdade Racial.

8.9 Dúvidas poderão ser sanadas através de e-mail enviado para endereço eletrônico da Subsecretaria de Promoção da Igualdade Racial – SUPIR (supir@niteroi@gmail.com).

ANEXOS:

1 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO EDITAL DO SELO MINHA COR TEM VALOR:

| DATA | ATIVIDADE | RESPONSÁVEIS |
|------|-----------|--------------|
|------|-----------|--------------|



| | | |
|----------|--|----------------------------------|
| 28-04-22 | LANÇAMENTO PÚBLICO DO EDITAL | SMDH/SME/SINEPE |
| 20-05-22 | PUBLICAÇÃO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA | SMDH/SUPIR |
| 15-05-22 | DATA-LIMITE PARA ARGUIÇÃO DE IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA | SMDH/SME/SINEPE/ INSTITUIÇÕES |
| 30-05-22 | DATA-LIMITE PARA EVENTUAL ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA | SMDH/SUPIR |
| 30-07-22 | DATA-LIMITE PARA INSCRIÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO | INSTITUIÇÕES |
| 01-08-22 | INÍCIO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO JULGADORA | COMISSÃO JULGADORA |
| 18-10-22 | ENTREGA DOS RESULTADOS PARCIAIS DA COMISSÃO JULGADORA | SMDH/SUPIR |
| 20-10-22 | DIVULGAÇÃO PÚBLICA DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS | SMDH/SUPIR |
| 30-10-22 | ENTRADA DE RECURSOS | INSTITUIÇÕES |
| 04-11-22 | RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS | COMISSÃO JULGADORA |
| 08-11-22 | RESULTADO FINAL DE TODAS AS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS | SMDH/SME/SUPIR |
| 29-11-22 | CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO | TODOS |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação de Niterói e o Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói tornam público o resultado do Chamamento Público, com base na Lei 8.666/93, – Edital Conjunto 001/2022 para credenciamento de Instituições Particulares de Ensino ao Programa Escola Parceira 2022.

INSTITUIÇÕES HABILITADAS

Jardim Escola Piratininga Ltda
Florestinha Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda.
Instituto São Bento de Niterói Ltda.
Sociedade Educacional Cantinho da Alegria Ltda.
Centro Educacional Monteiro Ltda.
Centro Educacional Deborah Cristina Ltda.
Centro Educacional Durvalina Knupp Ltda.
Sociedade Educadora Curso Saramago Ltda-ME
Grupo Costa Bahia Ltda-ME
Centro Educacional Reis Ltda.
Centro Educacional A.D.S. Ltda.
Creche Le Petit Ltda-ME
Creche Le Petit 292 Ltda-ME
Jardim Escola Primeiros Passos Ltda.

INSTITUIÇÕES NÃO HABILITADAS

Centro de Ensino Maravista Ltda. – CEM
Katia Silva de Souza - ME
Colégio Cenecista Athayde Parreiras
Colégio Opção

Os recursos contra as decisões da Comissão de Credenciamento deverão ser apresentados, por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis dirigidos ao presidente da referida comissão.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 527/2022 - EXONERAR, a pedido, a contar de 03/02/2022, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora **JULIANA DA SILVA ROCHA** do cargo de **Sanitarista**, do Quadro Permanente, matrícula **FMS nº 437.793-3**, referente ao processo nº. **200004542/2022 de 16/03/2022**.

PORTARIA FMS/FGA Nº 528/2022 - EXONERAR, a pedido, a contar de 16/03/2022, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora **GABRIELLA CARDOSO RODRIGUES RANGEL TARDEM** do cargo de **Enfermeiro**, do Quadro Permanente, matrícula **FMS nº 437.733-9**, referente ao processo nº. **200004654/2022 de 16/03/2022**.

PORTARIA FMS/FGA Nº 529/2022 - Dispensar, a contar de 01/04/2022, **NEUSA MARIA VENANCIO DE OLIVEIRA**, da gratificação equivalente ao símbolo **FMS-6/SUS**, da função de **Chefe do Serviço de Administração**, da Policlínica Comunitária Carlos Antônio da Silva, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA Nº 530/2022 - Atribuir, a contar de 01/04/2022, a **BRUNO DE SOUZA TEIXEIRA**, a gratificação equivalente ao símbolo **FMS-6/SUS**, na função de **Chefe do Serviço de Administração**, da Policlínica Comunitária Carlos Antônio da Silva, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de **Neusa Maria Venâncio de Oliveira**.

PORTARIA FMS/FGA Nº 531/2022 - Dispensar, a contar de 01/04/2022, **JOELMA DE OLIVEIRA MELO**, da gratificação equivalente ao símbolo **FMS-7/SUS**, da função de **Chefe da Seção de Apoio Assistencial**, da Policlínica Comunitária Carlos Antônio da Silva, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA Nº 532/2022 - Atribuir, a contar de 01/04/2022, a **JANAINA MARTINS SOUZA**, a gratificação equivalente ao símbolo **FMS-7/SUS**, na função de **Chefe da Seção de Apoio Assistencial**, da Policlínica Comunitária Carlos Antônio da Silva, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de **Joelma de Oliveira Melo**.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP REMARCAÇÃO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes ao Pregão Eletrônico de acordo com as informações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO ----- Nº: 01/2022

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR E ATENÇÃO AMBULATORIAL PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/05/2022

HORA: 10h - LOCAL: COMPRASNET



PROCESSO Nº: 200/3272/2021

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niteroi.rj.gov.br ou na FMS – Niterói.

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADM./FAN Nº 220/001392/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
MODALIDADE: CONVITE**

Homologo a licitação referente ao Processo Administrativo/FAN nº 220/001392/2022, Edital de Licitação/FAN nº 003/2022, na modalidade Convite, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização do projeto “Oficina de Iniciação de DJ’s”, sendo o prazo de vigência e execução até o final do exercício de 2022, conforme especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe / Termo de Referência – Edital de Licitação/FAN nº 003/2022. **Adjudicando** o serviço/objeto ora licitado à empresa licitante 4 HEADS EVENTOS LTDA, vencedora do Edital de Licitação/FAN nº 003/2022, devidamente habilitada e classificada, no valor total R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação.

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO
AUTORIZO E RATIFICO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 005/2022.**

Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 005/2022 - Autorizo e Ratifico a contratação do show do grupo musical “FUNDO DE QUINTAL”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) referente à realização de apresentação artística musical no evento Dia do Trabalhador, em 01 de maio de 2022 na Praça de Esportes João Saldanha, em Niterói/RJ, através de empresário exclusivo, X ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ: 39.664.881/0001-80, - Processo Administrativo/FAN/2200001694/2022. DOTAÇÃO Orçamentária: PT: 4141133921364108, CD: 3339039, FONTE/RECURSO:138; Fundamentação legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE NITERÓI
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 15 de março de 2022.

LOCAL: Restaurante Malbek, situado na Rua Cinco de Julho, 305, Icaraí.

PARTICIPANTES:

- 1) **RICARDO DA FONSECA**, presidente do CMT e representante do Niterói Convention & Visitors Bureau;
 - 2) **ARY NICHOLS**, representante do Niterói Convention & Visitors Bureau;
 - 3) **ROSANA ALVARENGA**, representante da Associação Brasileira de Empresas de Eventos;
 - 4) **VALERIA AUGUSTA BRAGA**, representante indicado diretamente pelo Prefeito de Niterói;
 - 5) **RODRIGO ALVITE**, representante do Polo hoteleiro de Niterói;
 - 6) **DANIEL MARQUES**, representante da Comissão de Turismo da Câmara de Vereadores de Niterói;
 - 7) **ALEXANDRE MENDES**, representante da TurisRio;
 - 8) **JOSÉ ANTONIO TORO FERNANDEZ (ZAF)**, representante da Secretaria Municipal do Idoso de Niterói;
 - 9) **JOSE GUILHERME DO VALE AZEVEDO**, representante da SMARHS – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade
- AUSENTES:** Representante da Associação Brasileira de Agentes de Viagem – ABAV; representante da Associação de Clubes de Niterói; representante do Polo Gastronômico Existentes no Município de Niterói; representante da Parque Estadual Serra da Tiriúca-PESET; representante da Secretaria de Cultura; representante da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer; e representante da Niterói Empresa de Lazer e Turismo.

CONVIDADOS: **ANDERSON NETO DINIZ**, representante da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes; **ELIZABETH**, representante da Olcese Turismo; e **PEDRO MAINIER**, representante da Associação Brasileira de Empresas de Eventos.

Conforme o Decreto Municipal nº 14.330/2022 que institui a fase 3 do Programa Novo Normal Niterói:

APRESENTARAM PASSAPORTE SANITÁRIO: ROSANA ALVARENGA, PEDRO AFONSO, RODRIGO ALVITE, e VALÉRIA BRAGA.

APRESENTOU TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO COVID-19, REALIZADO NO DIA 19/01/2022: ARY NICHOLS.

NÃO APRESENTARAM PASSAPORTE SANITÁRIO: RICARDO DA FONSECA, DANIEL MARQUES, ALEXANDRE MENDES, JOSÉ ANTONIO TORO FERNANDEZ (ZAF), JOSE GUILHERME DO VALE AZEVEDO, ANDERSON NETO DINIZ, e ELIZABETH.

Às dez horas do décimo quinto dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, no salão do Restaurante Malbek, teve início a nona Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Niterói, sob a presidência do Sr. Ricardo Da Fonseca.

A reunião foi conduzida pelo Sr. Ricardo que, antes de iniciar os trabalhos agradeceu publicamente a gentileza do Sr. Sandro Pietrobelli, sócio do restaurante Malbek, em disponibilizar o salão para a realização da Assembleia do CMT. Dito isso, o presidente demonstrou preocupação com relação a participação dos membros do CMT e o risco de falta do quórum mínimo para que as reuniões ordinárias ocorram. Ressaltou ainda que algumas instituições que constam na Lei de criação do CMT sequer existem, tais como o Sindicato Estadual de Guias de Turismo e os Polos Gastronômicos.

A Sra. Rosana solicitou que o Presidente do CMT consultasse os membros sobre a necessidade da leitura e da aprovação da ata da reunião anterior. O Sr. Ricardo informou que as atas são enviadas por e-mail e que é estabelecido um prazo para que os participantes as aprovem. A Sra. Rosana esclareceu que as atas devem ser aprovadas nas reuniões subsequentes, pois aos casos onde haja alguma discordância esta deve ser debatida e sanada entre os conselheiros.

Por concordância de todos, ficou decidido ser desnecessário que fosse lida a ata da reunião anterior. No entanto, o Sr. Rodrigo Alvite destacou um ponto de discordância



com relação aos autos da referida ata, considerando que a votação realizada não teria sido se os conselheiros aprovariam ou não o documento proposto para a alteração da Lei de criação do CMT, mas sim, se os conselheiros queriam ou não discutir se a Lei precisava ser alterada. O Sr. Ricardo esclareceu que a votação foi sobre a aprovação do documento, tendo em vista que havia sido deliberado em Assembleia anterior que uma comissão faria uma minuta para ser apreciada pelos conselheiros e caso fosse aprovada seria entregue ao Vereador Daniel Marques para que fossem tomadas as medidas junto à Comissão de Turismo da Câmara Municipal de Niterói para o aprimoramento do documento e posterior encaminhamento junto aos vereadores. Esclareceu ainda que a pergunta que foi feita aos conselheiros para votar foi "O Conselheiro aprova o documento apresentado e seu conteúdo?", ressaltando que sua resposta, como redator da minuta ter sido "NÃO", reforça essa posição, já que não votaria "NÃO" para o questionamento "se os conselheiros queriam ou não discutir se a Lei precisava ser alterada", tendo em vista que essa questão já havia sido deliberada, inclusive com a criação do Comitê Técnico, formado pelo Sr. Ricardo. Esclarece, por fim, que uma consulta à pauta da 8ª Assembleia mostra que a discussão era sobre a "Minuta de alteração do Projeto de Lei que trata do Conselho Municipal de Turismo". O Sr. Rodrigo solicitou que conste em ata que os membros do CMT decidiram não debater mais a mudança da Lei enquanto o CMT não tiver as suas atividades amadurecidas e forem eventualmente identificadas efetivamente quaisquer deficiências na composição ou no que está estabelecido na Lei, que todos foram unânimes com relação a isso e que, portanto, nem mesmo há a necessidade da apreciação do documento que propõe as mudanças.

O Sr. Ricardo deu continuidade informando que a ideia central da pauta do dia é estabelecer prioridades e a criação das comissões técnicas, porque considera que o CMT só vai funcionar efetivamente quando tais comissões se estabelecerem, posto que poderão empreender andamentos além dos dias estabelecidos para as reuniões ordinárias, que ocorrem de dois em dois meses. Em seguida, fez uma leitura geral sobre a pauta do dia.

Ao iniciar a leitura o Sr. Ricardo esclareceu que no item inicial (item 1), para o estabelecimento das tarefas prioritárias para o CMT, as propostas a) "Alteração da Lei de criação do Conselho Municipal de Turismo" e b) "Atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo" ficarão comprometidas pela ausência da Profª Fábja Trentin e do Profº Agnaldo Fratucci, representantes da Universidade Federal Fluminense, à Assembleia, uma vez que o presidente já havia feito uma consulta prévia a ambos a respeito da criação deste comitê e ambos se colocaram à disposição para integrá-lo, e ausência de ambos – titular e suplente – inviabilizariam, por ora, a definição dos integrantes desta comissão, ficando, portanto, estas duas propostas para outra ocasião.

Sobre a proposta c) "Inclusão no Projeto Orla 21 Gragoatá/Icaraí, locais para embarque e desembarque de veículos de turismo, devidamente sinalizados, facilitando o acesso dos turistas aos atrativos da cidade" o Sr. Ricardo esclareceu que quando a Prefeitura apresentou o Projeto Orla, o Niterói Convention & Visitors Bureau identificou a falta de estacionamentos para veículos de transporte turístico, e que a falta deste tipo de infraestrutura acomete outros destinos turísticos e dificulta a atividade turística. Em razão disso, o Niterói CVB elaborou uma proposta que abrangesse o Projeto Orla e a enviou para a Prefeitura, sem obter qualquer resposta. Daí a necessidade de retomar a questão.

Sobre a proposta d) "Alteração no procedimento de cobrança do ISS..." o Sr. Ricardo esclareceu que o procedimento adotado pela Prefeitura para calcular o ISS é baseado em uma estimativa antecipada de público, e que só após a realização do evento é possível haver o ressarcimento daquilo que foi cobrado a mais; ressaltando que embora os organizadores do evento apreciem a cidade, consideram equivocado este procedimento. A Sra. Rosana informou que em reunião anterior havia levado uma apresentação em PowerPoint sobre esta questão, que por falta de equipamentos não pôde realizá-la e que é uma pauta da ABEOC que precisa ser retomada. Solicitou ainda que na próxima reunião seja providenciado o equipamento para realizar a apresentação que considera elucidativa sobre o tema, sobretudo porque demonstrará como é o procedimento em outros municípios. O Sr. ZAF chamou a atenção para a necessidade do CMT dispor do Código Tributário do Município para que seja identificado exatamente o artigo que precisará ser modificado e qual será a modificação proposta. Deu como exemplo a realização de um evento no Caminho Niemeyer, cuja cobrança do ISS (dos espaços públicos), no Código Tributário, é feita por metro quadrado/mês. Ou seja, caso um organizador pretenda realizar um evento em espaços públicos, como os parques, por exemplo, será feito um cálculo baseado em um período mensal e não baseado no tempo efetivo em que o evento foi realizado – uma concepção ultrapassada que compreendia eventos como a montagem de estruturas como circos, por exemplo, que permaneciam por meses na cidade.

Sobre a proposta e) "Construção de um "Centro de Convenções em Niterói" e a proposta f) "Construção de "Marinas públicas na cidade" o Sr. Ricardo esclareceu que ambas as propostas foram recuperadas de atas de Assembleias do CMT realizadas em 2019, que não foram levadas adiante pelo CMT – e que é necessário que sejam dados os encaminhamentos à todas as deliberações das Assembleias.

Sobre a proposta g) "Criação de um Banco de dados compartilhado dos profissionais do mercado de Turismo e dos equipamentos da cidade" também esclareceu que a sua importância já era uma unanimidade entre os conselheiros; e que a NELTUR havia atentado para o fato do Observatório do Turismo ser capaz de iniciar este processo. As demais propostas da primeira parte da pauta foram lidas, sem que houvessem mais comentários ou questionamentos.

O Sr. Ricardo esclareceu que as propostas constantes no item II requerem deliberações por parte do CMT, por tratarem-se de convites e solicitações aos órgãos municipais que não cabem exatamente às entidades que integram o Conselho Municipal de Turismo, mas que são perfeitamente adequadas a uma ação do CMT.

Após a leitura completa dos convites e solicitações constantes no item 2, a solicitação para que o coordenador da CGE envie mensalmente um relatório dos eventos solicitados pelos organizadores e produtores de eventos, com seu perfil – esporte, cultura, corporativo, etc – separando os aprovados dos não aprovados, justificando a razão da não aprovação, foi questionada pela Sra. Rosana que ponderou que é mais apropriado que sejam apresentados eventos por setores e em blocos, sem a informação específica sobre cada evento; pois um organizador de evento possivelmente não concordaria que se tornasse pública a informação de que



um projeto proposto por ele foi rejeitado pela Prefeitura. O Sr. ZAF considera que esta solicitação deva ser levantada eventualmente em outro momento, tendo em vista que o CMT, conforme os itens anteriores, já estaria convidando os órgãos responsáveis para explicarem a dinâmica de aprovação ou não dos eventos a serem realizados na cidade. O Sr. Ricardo propôs que a partir destas considerações fosse iniciada a rodada de votação sobre os convites e solicitações apresentadas neste item 2.

Antes de ser iniciada a rodada de votação, a Sra. Valéria ponderou que é fundamental que as informações eventualmente oriundas da solicitação aos estabelecimentos de hospedagem, casas de eventos e outros equipamentos que sirvam para a realização de eventos em Niterói, com o detalhamento dos espaços disponíveis e suas características técnicas (letra "a" do item 2), se tornassem públicas, pois todos que desejam promover a cidade necessitam delas. O Sr. José Guilherme explicou ainda que não faria sentido as informações serem disponibilizadas ao CMT sem que se tornassem públicas depois. O Sr. ZAF esclareceu também que os dados sobre capacidade, métrica e etc. dos espaços para realização de eventos já é uma informação que consta no próprio alvará de cada empreendimento. A Sra. Valéria sugeriu ainda que estas informações sejam disponibilizadas no site da NELTUR. O Sr. Rodrigo reforçou que a criação de um ambiente com dados públicos detalhados sobre os espaços para a realização de eventos na cidade seria de interesse, sobretudo, dos próprios empreendedores que teriam um espaço de divulgação qualificada.

O Sr. Daniel informou que precisaria se retirar, mas que gostaria de retomar as deliberações para deixar antecipadamente as suas considerações e votos. Informou que acha pertinente que o CMT delibere positivamente sobre a obtenção das informações com o trade turístico para a criação de um ambiente com dados públicos detalhados sobre os espaços para a realização de eventos na cidade. Considerou urgente que os projetos do PDPA (Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados) relacionados ao turismo, executados pela UFF, sejam apresentados ao CMT. Compreende como fundamental que a CGE, Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Cultura venham ao CMT também para apresentar os procedimentos. Considera frutífero que os quatro órgãos (NELTUR, CGE, SMEL e SMC) venham ao CMT e façam uma apresentação, cada um sobre o tema que lhe é pertinente.

O Sr. ZAF considerou que não é suficiente apenas uma reunião, de duas horas, para que o CMT ouça a NELTUR sobre os projetos turísticos do PDPA, a CGE, a SMEL e a Cultura sobre os eventos – considerando que eventualmente os conselheiros farão questionamentos, pretenderão esgotar os assuntos. O Sr. José Guilherme sugeriu, portanto, que fossem realizadas quatro reuniões extraordinárias para estas apresentações: 1) Sobre o PDPA; 2) Procedimentos da CGE; 3) Procedimentos da SMEL; e 4) Procedimentos da Cultura. O Sr. Ricardo ainda sugeriu que estes órgãos fossem sondados sobre o tempo necessário para que cada um apresente o seu tema ao CMT, pois a partir destas informações poderiam ser organizadas em apenas uma extraordinária duas apresentações, por exemplo. Também sugeriu que estas extraordinárias sejam presenciais.

Ainda antes de ser iniciada a rodada de votação, sobre as informações detalhadas dos espaços disponíveis para eventos e suas características técnicas (letra "a" do item 2) o Sr. Ary sugeriu que ao invés do CMT enviar uma comunicação para todos os empreendimentos com espaços para a realização de eventos (públicos ou privados) a NELTUR realizasse uma ampla campanha para que cada um informasse os seus dados, que posteriormente estariam disponíveis no site da NELTUR, através de um cadastramento e recadastramento.

Em seguida, o Sr. Ricardo iniciou a rodada de votação:

1) Se os conselheiros aprovam que o CMT envie uma carta à NELTUR solicitando que ela faça uma campanha de cadastramento dos espaços públicos e privados para a realização de eventos na cidade, visando a criação de um ambiente público, no site da própria NELTUR, de acesso a eles:

Votaram pela aprovação: o Sr. Ricardo; a Sra Rosana; a Sra Valéria; o Sr. Rodrigo; o Sr. Alexandre; o Sr. ZAF; e o Sr. José Guilherme.

Nenhum conselheiro votou contrário a aprovação.

2) Os demais itens foram condensados da seguinte forma: se os conselheiros aprovam o envio de uma carta do CMT para a NELTUR, para que realize uma apresentação sobre o PDPA; à CGE para que realize uma apresentação sobre a sua dinâmica de recebimento, aprovação ou não e divulgação dos eventos da cidade; à SMEL para que realize uma apresentação sobre a sua dinâmica de organização, recebimento, aprovação ou não e divulgação eventos esportivos da cidade; e à SMC para que realize uma apresentação sobre a sua dinâmica de organização, recebimento, aprovação ou não e divulgação eventos culturais da cidade, com a duração a ser definida conforme a necessidade de cada órgão e a necessidade do CMT esgotar os assuntos:

Votaram pela aprovação: o Sr. Ricardo; a Sra Rosana; a Sra Valéria; o Sr. Rodrigo; o Sr. Alexandre; o Sr. ZAF; e o Sr. José Guilherme.

Nenhum conselheiro votou contrário a aprovação.

3) Por unanimidade os conselheiros solicitaram que fosse registrado nesta ata que o item III: "Solicitar ao coordenador da CGE que seja enviado mensalmente um relatório dos eventos solicitados pelos organizadores e produtores de eventos, com seu perfil – esporte, cultura, corporativo, etc – separando os aprovados dos não aprovados, justificando a razão da não aprovação." foi rejeitado até que as apresentações sejam feitas ao CMT.

Encerradas as deliberações o Sr. Ricardo retomou a discussão e a votação para a criação das comissões técnicas sugeridas na primeira parte da pauta, salientando que estas comissões realizarão estudos para que sejam apresentadas ações do CMT sobre as seguintes propostas:

1) Criação de comissão para avaliar a necessidade ou não da atualização da Lei e do Regimento Interno do CMT:

Foram quatro votos a favor e dois contras.

Votaram a favor: o Sr. Ricardo, a Sra. Rosana, a Sra. Valéria, e o Sr. José Guilherme.

Votaram contra: o Sr. Alexandre e Sr. Rodrigo que esclareceu já ter sido contra qualquer alteração nestes documentos até o amadurecimento da atuação do CMT, salientando ainda que futuramente, caso o CMT reavalie tal necessidade haveria motivo para a criação desta comissão. O Sr. Ricardo também esclareceu que neste momento a votação seria para a criação da comissão que estudaria e avaliaria se é necessária ou não a atualização dos documentos; e que ainda que compreendessem



como necessária os conselheiros votariam novamente se a aprovariam ou não diante das justificativas e da proposta. Por fim, o Sr. Rodrigo considerou que este seria o mesmo assunto rejeitado pelo CMT trazido de outra forma.

Antes de iniciar a votação sobre a criação de comissão para o desenvolvimento de proposta para a criação locais para o embarque e desembarque de turistas em veículos de turismo no Projeto Orla 21, o Sr. José Guilherme questionou se não seria mais profícuo que o CMT fizesse uma indicação formal sobre o pleito. O Sr. Ricardo respondeu que isto já foi feito por parte do Niterói CVB à Prefeitura e que nenhuma resposta foi dada. O Sr. José Guilherme ponderou que uma indicação feita pelo CMT pode possuir uma importância maior para a Prefeitura, e que a proposta deve ser feita não só para o Projeto Orla, mas como para todos os projetos de infraestrutura viária com relevância para o turismo. O Sr. Ary mencionou que há projetos novos e relevantes, inclusive, o de revitalização do Centro da cidade. O item seguinte foi substituído para:

2) Enviar uma carta do CMT à NELTUR para que se manifeste junto a Prefeitura de maneira a garantir que em todos os projetos de infraestrutura viária de relevância turística seja considerada a criação de vagas para embarque e desembarque de turistas em veículos de turismo:

Votaram pela aprovação: o Sr. Ricardo; a Sra Rosana; a Sra Valéria; o Sr. Rodrigo; o Sr. Alexandre; e o Sr. José Guilherme.

Nenhum conselheiro votou contrário a aprovação.

Antes de iniciar a votação para a criação de comissão para desenvolvimento de proposta para a alteração do modelo de cobrança de ISS para eventos na cidade, a Sr. Rosana esclareceu que se predispôs, enquanto representante da ABEOC, a realizar uma apresentação sobre as experiências em outros municípios e um modelo bem-sucedido sobre a modernização desta legislação.

3) Criação de comissão para elaborar uma proposta a ser levada à Prefeitura para a alteração no procedimento de cobrança do ISS para eventos na cidade:

Votaram pela aprovação: o Sr. Ricardo; a Sra Rosana; a Sra Valéria; o Sr. Rodrigo; o Sr. Alexandre; e o Sr. José Guilherme.

Nenhum conselheiro votou contrário a aprovação.

4) Os itens: Construção de um Centro de Convenções em Niterói e Construção de Marinas Públicas na cidade os conselheiros decidiram votar em bloco o envio de carta do CMT para a NELTUR para que sejam apresentados ao CMT os projetos que envolvam infraestruturas turísticas (tais como construção de Centro de Convenções, Marinas e etc.) e para que o CMT seja consultado no que diz respeito aos seus aspectos turísticos:

Votaram pela aprovação: o Sr. Ricardo; a Sra Rosana; a Sra Valéria; o Sr. Rodrigo; o Sr. Alexandre; e o Sr. José Guilherme.

Nenhum conselheiro votou contrário a aprovação.

5) A respeito do item: Criação de um Banco de dados compartilhado dos profissionais do mercado de Turismo e dos equipamentos da cidade os conselheiros decidiram incluir na mesma carta à NELTUR solicitando que faça uma campanha de cadastramento dos espaços públicos e publicação das informações; e que estas ações sejam feitas com o aproveitamento do Observatório do Turismo:

Votaram pela aprovação: o Sr. Ricardo; a Sra Rosana; a Sra Valéria; o Sr. Rodrigo; o Sr. Alexandre; e o Sr. José Guilherme.

Nenhum conselheiro votou contrário a aprovação.

6) Sobre o item: Criação e divulgação de um Calendário de Eventos da cidade o Sr. José Guilherme sugeriu que este tema fosse tratado apenas após a apresentação da CGE ao CMT; sugestão acata por unanimidade.

7) Criação de comissão técnica para a realização de estudos, a serem apresentados à NELTUR, para a elaboração de um Plano Municipal de Turismo de Niterói. Incluindo o Fundo Municipal de Turismo neste mesmo item.

Votaram pela aprovação: o Sr. Ricardo; a Sra Rosana; a Sra Valéria; o Sr. Rodrigo; o Sr. Alexandre; e o Sr. José Guilherme.

Nenhum conselheiro votou contrário a aprovação.

Após as deliberações e votações, a Sra. Valéria deu continuidade à reunião prestando informações sobre as obras, projetos e ações para as comemorações dos 450 anos da cidade de Niterói, em 2023. Informou que ainda não foram realizadas todas as apresentações públicas sobre os projetos que foram pingados da carteira de projetos estruturantes do município para serem lançados na ocasião dos seus 450 anos. Informou também que já foram apresentados os projetos das áreas da Saúde, da Educação, para a Zona Norte e que agora virão as apresentações sobre os projetos de mobilidade, organização das comunidades e etc. Salientou que a maior parte destes projetos perpassa a questão do turismo e que alguns são bastante emblemáticos a esse respeito; como, por exemplo, os relacionados à bicicleta (aumento de malha, eventos e o bike tur); a revitalização do Centro; e a reabertura da Ilha da Boa Viagem. E que existe uma demanda grande de empresas do segmento do turismo para investir em Niterói a partir destas intervenções propostas nestes projetos, sendo, portanto, fundamental que o CMT acompanhe e se debruce sobre estes projetos.

O Sr. Ricardo questionou se mais algum conselheiro gostaria de fazer uso da palavra, e não havendo mais manifestações, às 12:02, agradeceu e deu por encerrada a 9ª reunião ordinária do CMT. Eu, Edson Motta, lavrei a presente ata que, após aprovada, será assinada pelos conselheiros e por mim.

ERRATA

Na publicação do dia 12 de abril de 2022, Portaria nº 30/2022, onde se lê:

Fiscais titulares: Leila Maria Boabaid – matrícula 552767 (Lote 12)

Brenno Luiz Cunha Parreiras – matrícula 552766

Fiscais Suplentes: Eduardo Thomas de Medeiros – matrícula 552759

Raphael Considera de Uzeda Silva – matrícula 5150216

Fiscais titulares: Gisele Souza da Silva – matrícula 552676 (Lote 17)

Daniel Nunes dos Santos – matrícula 552748

Fiscais Suplentes: Lucineide Pontes Martins – matrícula 552646

Vicente de Paulo da Conceição – matrícula 54399

Fiscais titulares: Daniel Nunes Santos – matrícula 552748 (Lote 06 e 14)

Gisele Souza da Silva - matrícula 552676

Fiscais Suplentes: Carla Cristina Galvão Gallo de Freitas – matrícula 552625

Maciel Antônio Ferreira Roza – matrícula 27593

Fiscais titulares: Carla Cristina Galvão Gallo de Freitas – matrícula 552625 (Lote 16)

Andreia Lopes Coutinho – matrícula 552626



Fiscais Suplentes: Anderson Souza da Silva – matrícula 552657
Leila Maria Boabaid – matrícula 552767

Fiscais titulares: Lucineide Pontes Martins – matrícula 552646 (Lote 18)
Andreia Lopes Coutinho – matrícula 552626

Fiscais Suplentes: Daniel Nunes dos Santos – matrícula 552748
Simone Rodrigues Augusto – matrícula 5526 66

Fiscais titulares: Andreia Lopes Coutinho – matrícula 552626 (Lote 09)
Eduardo Thomas de Medeiros – matrícula 552759

Fiscais Suplentes: Brenno Luiz Cunha Parreiras – matrícula 552766
Carla Cristina Galvão Gallo de Freitas – matrícula 552625

Fiscais titulares: Maciel Antônio Ferreira Roza – matrícula 27593 (Lote 10)
Lucineide Pontes Martins – matrícula 552646

Fiscais Suplentes: Gisele Souza da Silva – matrícula 552676
Anderson Souza da Silva – matrícula 552657

Fiscais titulares: Vicente Paulo da Conceição – matrícula 54399 (Lote 13)
Daniel Nunes Santos – matrícula 552748

Fiscais Suplentes: Simone Rodrigues Augusto – matrícula 5526 66
Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216

Fiscais titulares: Anderson Souza da Silva – matrícula 552657 (Lote 01 e 02)
Leila Maria Boabaid – matrícula 552767

Fiscais Suplentes: Maciel Antônio Ferreira Roza – matrícula 27593
Eduardo Thomas de Medeiros – matrícula 552759

Fiscais titulares: Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216 (Lote 07 e 08)
Carla Cristina Galvão Gallo de Freitas – matrícula 552625

Fiscais Suplentes: Lucineide Pontes Martins – matrícula 552646
Brenno Luiz Cunha Parreiras – matrícula 552766

Fiscais titulares: Eduardo Thomas de Medeiros – matrícula 552759 (Lote 11 e 15)
Gisele Souza da Silva – matrícula 552676

Fiscais Suplentes: Anderson Souza da Silva – matrícula 552657
Simone Rodrigues Augusto – matrícula 5526 66

Fiscais titulares: Brenno Luiz Cunha Parreiras – matrícula 552766 (Lote 03 e 05)
Vicente Paulo da Conceição – matrícula 54399

Fiscais Suplentes: Andreia Lopes Coutinho – matrícula 552626
Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216

Fiscais titulares: Simone Rodrigues Augusto – matrícula 5526 66 (Lote 04)
Vicente Paulo da Conceição – matrícula 54399

Fiscais Suplentes: Andreia Lopes Coutinho – matrícula 552626
Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216

Inclua-se:
Fiscais titulares: Roni dos Santos de Oliveira – matrícula 552773 (Lote 06)
Gisele Souza da Silva – matrícula 552676
Fiscais Suplentes: Andreia Lopes Coutinho – matrícula 552626
Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216

NITERÓI PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO 310002021/2022 - Autorizo na forma da Lei a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal Nº 11.466/2013, em favor da empresa GWA Comércio de Equipamentos Ltda (Barra Filtros), inscrita no CNPJ nº 34.019.120/0001-52, no valor de R\$ R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais). Empenho Nº 093/2022. Omitido do D.O. publicado em 01/04/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 310002425/2022 - Autorizo na forma da Lei a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal Nº 11.466/2013, em favor da empresa V H & M PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 18.283.401/0001-61, no valor de R\$ R\$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais). Empenho nº 104/2022.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Em cumprimento à Determinação do TCE/RJ, através do processo nº 310/001392/2018 (TCE nº 206.900-3/2019), fica recalculada e fixada, em parcela única, a contar de 28/09/2018, em R\$ 3.558,28 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) a pensão mensal de **MONICA SPITZ GARCIA**, companheira do ex-servidor **OTAVIO COSTA DE CASTRO**, no cargo de TÉCNICO DE PLANEJAMENTO - NS-02 - (EQUIPARADO AO NÍVEL 05, CATEGORIA I, DA LEI Nº 1070/92) – DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 12226967, falecido em 16/08/2018, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c o artigo 2º, inciso II, da Lei 10.887/04, inciso II do § 7º, o § 8º, ambos do artigo 40 da CRFB/88, ficando cancelada a fixação anterior, publicada em 18/01/2019, conforme parcela abaixo:

Total dos vencimentos:

Lei nº 3.365/18 c/c artigo 2º, inciso II, da Lei 10.887/04, inciso II do § 7º, o § 8º, ambos do artigo 40 da CRFB/88..... R\$ 3.558,28

TOTAL.....R\$ 3.558,28

R\$ 2.737,14 (vencimentos do servidor) + R\$ 821,14 (30% de adicional por tempo de serviço) = R\$ 3.558,28

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA.

PORTARIA Nº. 195/2022 - Designar **Robson Carlos Guimarães Bittencourt (Mat.2191)** como gestor e Designar **Thiago Rodrigo R. Ribeiro (Mat. 2767)** e **Fábio do Nascimento (Mat. 2165)**, para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: "AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, CAFÉ E ADOÇANTE, prestado pela Firma **PROMETHEUS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME**, para atendimento das necessidades da EMUSA", Referente ao Processo ADM. Nº. 510000021/2022.

PORT. Nº. 199/2022 – Designar a contar de 01/04/2022, **JORGE LUIS VIEIRA MARTINS** para exercer a **FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 5**.

PORT. Nº. 200/2022 – Designar a contar de 01/04/2022, **ANDRÉ LUIZ FERREIRA SIQUEIRA** para exercer a **FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 5**.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 510002660/2021, que visa à execução dos serviços para EMUSA de "REFORMA DA CASA DO



EMPREENDEDOR NO SHOPPING BAY MARKET, SALA 310, NO BAIRRO DO CENTRO, nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a Empresa **SILVA GURGEL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 32.125.657/0001 - 71**, pelo Valor Global de **R\$ 115.297,71 (cento e quinze mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)**, com redução em relação ao valor estimado de 2,60%, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, **AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**

**AVISO
DISPENSA 009/2021
REVOGAÇÃO**

Fica REVOGADO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 e conseqüentemente todos os demais Atos envolvidos na contratação que tem por objeto a "**contratação de empresa para recuperação do alambrado e telhado da quadra poliesportiva localizada na Rua São Sebastião, no bairro do Engenho do Mato**", conforme justificativa contida no processo nº 510002948/2021. Niterói, 26 de abril de 2022.

**ATO DA CLP
AVISO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2022
Proc. 510003047/2021**

OBJETO: formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de **12 meses**, para o **fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente**, conforme as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 11 (onze) de maio de 2022 às 14:00 (quatorze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói – RJ; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão; **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: www.emusa.niteroi.rj.gov.br maiores esclarecimentos através da Divisão de Compras no telefone 21-2622.2035.

PREGOEIRO OFICIAL DA EMUSA.

INSTRUMENTO: Apostila nº 02 ao Contrato nº 64/2019; **PARTES:** EMUSA e CONSÓRCIO BAIRRO SANTO ANTÔNIO; **OBJETO:** A execução de macrodrenagem do Canal de Santo Antônio – bacias 02 e 03; **VALOR:** R\$ 4.233.835,88 (quatro milhões duzentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), que correrão à conta de orçamento da EMUSA pelo PT 5351.15.451.0011.3040, ND 4.4.90.51.00, Fonte 210; **FUNDAMENTO:** artigo 65, II, "d" e seu §8º, da Lei Nº 8.666/93; **DATA:** 27/04/2022. Proc. Nº 510003725/2020.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 13/2022; **PARTES:** EMUSA e FTJ ENGENHARIA LTDA **OBJETO:** Elaboração, do Projeto Básico e Executivo para obras de reforma e construção de píer e rampa, na Ilha da Conceição, no Município de Niterói/RJ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 89.791,20 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos); **PRAZO:** 02 (dois) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PT: 5351.15.451.0010.5542, ND: 3.4.4.9.0.51.03.00.00, Fonte 138. Nota de Empenho nº 000102; **FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa 03/2022; **DATA DO CONTRATO:** 13/04/2022; Processo Nº. 510000528/2021.

Corrigenda:

Na publicação do dia 25/04/2022, Port. 172/2022, onde se lê: FELIPE AZEVEDO COUTINHO BARBOSA leia-se: FILIPE AZEVEDO COUTINHO BARBOSA.